



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - MATA ROMA

Conforme Portaria nº 01, de 16 de janeiro de 2024

www.cmmataroma.ma.gov.br

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Número 192 / Ano 2025

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Legislativos	2
Projetos de leis	2
Outros atos de processo legislativo	7
Atos Administrativos	14
Parecer	14
Outros Atos	19
Comunicados	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município de Mata Roma/MA, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.cmmataroma.ma.gov.br/diario-oficial

ENTIDADES

Camara Municipal de Mata Roma

CNPJ 69.390.136/0001-51

Praça Juca Brandão, S/N, Centro

Telefone: (98) 8495-6223

Site: www.cmmataroma.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Mata Roma garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmataroma.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Número 192 / Ano 2025

Página 2 de 21

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO
PREFEITO

MENSAGEM Nº 009/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,



Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026-2029, nos termos do §1º, art. 165 da Constituição da República, e a Lei Orgânica do Município de Mata Roma/MA.

O Plano Plurianual é um instrumento para o Planejamento Estratégico do Município, ou seja, para organização dos recursos e energias do governo e da sociedade em direção a uma visão de futuro, a um cenário de médio prazo.

O Planejamento Estratégico contribui para uma melhor integração e articulação dos planos setoriais com as decisões estratégicas da atual gestão, estabelecendo prioridades e, assim, assegurando o uso mais coerente e eficaz dos recursos públicos. Auxilia, ainda, no comprometimento das gestões presente e futuras, com a visão de futuro desejada para o Município.

O PPA 2026-2029 foi elaborado em consonância com o desafio de promover um desenvolvimento integral e sustentável nas áreas econômica, social, saúde e ambiental, tendo como enfoque a melhoria da qualidade de vida da população e promoção da cidadania.

A elaboração do PPA 2026-2029 consolidou os objetivos do Plano de Governo, escolhido pela população democraticamente, o planejamento Estadual e Federal e as oportunidades que as ações do Estado e da União podem criar para o Município.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão 29 de agosto de 2025.

BESALIEL FREITAS
ALBUQUERQUE:5
0547666349
Assinado de forma digital por
BESALIEL FREITAS
ALBUQUERQUE:50547666349
Dados: 2025.08.29 09:34:41
-03'00'
Besaliel Freitas Albuquerque
Prefeito Municipal de Mata Roma



PRAÇA JOSÉ SARNEY, SN - CENTRO, CEP.: 65510-000, MATA ROMA - MA
CNPJ: 06.119.945/0001-03



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Número 192 / Ano 2025

Página 3 de 21



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
CNPJ 69.390.136/0001-51
RECEBIDO (A)
Em 29/08/2027
Recebido por (Assinatura)

*Dispõe sobre o Plano Plurianual
para o período de 2026 a 2029.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, submete à Câmara Municipal o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no §1º, art. 165 da Constituição da República, e da Lei Orgânica do Município de Mata Roma.

Art. 2º – O PPA 2026-2029 estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada em consonância com a legislação municipal.

Art. 3º – Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do PPA 2026-2029.

Art. 4º – Os valores consignados a cada ação do PPA 2026-2029 são referenciais e não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 5º – O somatório das metas físicas, que representam a quantificação dos bens e serviços que se pretende executar, e dos projetos estabelecidos para o período do PPA 2026-2029 constitui-se em limite a ser observado pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e pelas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 6º – A exclusão ou alteração dos programas constantes nesta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou mediante Leis específicas, observado o disposto nos Arts. 8º e 9º desta Lei.

Parágrafo Único – O Projeto de Lei conterá, no mínimo, as seguintes hipóteses:

I – para inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado, sobre a demanda da sociedade que se imponha o atendimento com o programa proposto ou sobre uma oportunidade identificada;

b) identificação de seu alinhamento com os objetivos do Programa de Governo e de sua contribuição para a consecução dos desafios definidos no PPA 2026-2029; e

PRAÇA JOSÉ SARNEY, SN - CENTRO, CEP.: 65510-000, MATA ROMA - MA
CNPJ: 06.119.945/0001-03



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Número 192 / Ano 2025

Página 4 de 21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO
PREFEITO

c) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

II – Alteração ou exclusão de programa: exposição das razões que motivaram a proposta.

§1º – Considera-se alteração de programa:

I – Adequação de denominação e do objetivo, modificação do público-alvo, dos indicadores e índices;

II – Inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III – alteração de título da ação orçamentária do produto, da unidade de medida, do tipo, das metas e custos regionalizados.

Art. 7º – As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais, e nas Leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo único – Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 8º – A inclusão de ações nos programas do PPA 2026-2029 poderá ocorrer, por intermédio das Leis Orçamentárias e seus créditos especiais, nos seguintes casos:

I – Desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, classificadas como atividade ou operação especial, e integrantes do mesmo programa;

II – Novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício financeiro em que for incluída e os dois subsequentes, tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no inciso I, art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I do caput deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado.

Art. 9º – As alterações de título, produto ou unidade de medida de ação orçamentária, que não implicarem modificações de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais.

Art. 10 – A data de início dos projetos novos poderá ser ajustada por ato específico do Poder Executivo, em função da disponibilidade de recursos, observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 19 da Lei Federal nº 12.708, de 17 de agosto de 2012.

PRAÇA JOSÉ SARNEY, SN - CENTRO, CEP.: 65510-000, MATA ROMA - MA
CNPJ: 06.119.945/0001-03



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Número 192 / Ano 2025

Página 5 de 21



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO
PREFEITO

Art. 11 – Somente poderão ser contratadas operações de crédito externo para o financiamento de projetos que estejam especificados neste Plano Plurianual, observados os montantes de investimentos correspondentes.

Art. 12 – O Poder Executivo publicará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões anuais, o Plano atualizado, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidos pelo Legislativo e os programas e ações não-orçamentárias.

Art. 13 – O Plano Plurianual e seus programas serão avaliados anualmente.

§1º – Para atendimento ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

§2º – O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia 15 de maio de cada exercício financeiro, relatório de avaliação do Plano Plurianual, que conterá:

I – Avaliação do comportamento das variáveis econômicas que embasarem a elaboração do Plano explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados:

II – Demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício financeiro anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

- a) dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- b) do orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e
- c) das demais fontes;

III – Demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício financeiro anterior, comparado com o índice final previsto ao final do quadriênio;

IV – Avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§3º – Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão:

I – Registrar, na forma determinada pela Secretaria Municipal de Administração, as informações referentes à execução física das respectivas ações;

PRAÇA JOSÉ SARNEY, SN - CENTRO, CEP.: 65510-000, MATA ROMA - MA
CNPJ: 06.119.945/0001-03



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Número 192 / Ano 2025

Página 6 de 21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO
PREFEITO

II – Elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para o período de 2026 a 2029, para apreciação pelo Órgão Central de Planejamento e Orçamentação.

§4º – As ações cujas informações referentes à execução física não tenham sido registradas na forma do inciso I do parágrafo anterior serão reavaliadas no Plano Plurianual.

Art. 14 – O Poder Executivo poderá firmar compromissos com os Governos Federal, Estadual e Municipais, na forma de pacto de concertação, definindo atribuições e responsabilidades das partes, com vistas à execução do Plano e seus respectivos programas.

§1º – O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada na avaliação e revisão do Plano Plurianual.

§2º – Os pactos de concertação de que trata o caput deste artigo abrangerão os programas e ações que contribuam para os objetivos do Plano Plurianual definindo as condições em que a União, o Estado, os Municípios e a sociedade civil organizada participarão do ciclo de gestão deste Plano.

§3º – O Poder Legislativo incumbir-se-á de realizar Audiências Públicas nos meses subsequentes à entrega do relatório de avaliação do Plano Plurianual até a votação do Projeto de Lei de sua revisão anual, como condição obrigatória para sua aprovação, atendidas as disposições constantes no art. 48 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2026, ficam estabelecidas na forma dos anexos desta Lei.

Art. 16 – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 17 – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 18 – O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, 29 de agosto de 2025.

BESALIEL FREITAS
ALBUQUERQUE:505476663
49

Assinado de forma digital por
BESALIEL FREITAS
ALBUQUERQUE:50547666349
Dados: 2025.08.29 09:35:10 -03'00'

Besaliel Freitas Albuquerque
Prefeito Municipal de Mata Roma

PRAÇA JOSÉ SARNEY, SN - CENTRO, CEP.: 65510-000, MATA ROMA - MA
CNPJ: 06.119.945/0001-03



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Número 192 / Ano 2025

Página 7 de 21

Outros atos de processo legislativo



PROCESSO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Mata Roma - MA

Sessão: 29 • Tipo: Ordinária

Data: 14/11/2025

Publicação no Diário eletrônico: —

Ref.: PROC-29-2025/2026-0

Composição da Mesa Diretora



**FERNANDO ANTONIO
ALVES NASCIMENTO**

Presidente
PC DO B - PARTIDO COMUNISTA
DO BRASIL

Assinatura



**MARIA DOS REMEDIOS
MARTINS DA SILVA**

Vice-Presidente
PC DO B - PARTIDO COMUNISTA
DO BRASIL

Assinatura



**LAURA MARIA ZUQUE
MOSAGE**

Secretariado por
PC DO B - PARTIDO COMUNISTA
DO BRASIL

Assinatura



Câmara Municipal de Mata Roma - MA

CNPJ: 69.390.136/0001-51 — Praça Juca Brandão, Nº 56, Centro, Mata Roma (MA), Cep Nº 65510-000, email: camarademataroma@gmail.com

Ata da 29ª (vigésima nona) Sessão Ordinária da 17ª (décimo sétimo) legislatura da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, realizada aos 14 de novembro de 2025.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Edifício Odilon Marchão de Carvalho, Plenário “Luís Pereira de Sousa”, situado à Praça Juca Brandão, nº 56, precisamente às 09h31min, sob a presidência do vereador Fernando Antonio Alves Nascimento, presente os vereadores: Claumir Diniz Rego, Fernando Antonio Alves Nascimento, Franciogildo Mendes Garreto, Francisco das Chagas Oliveira Alves, Joao Marcos Simoes Almeida Neto, Josivan Garreto da Silva, Laura Maria Zuque Mosage, Maria dos Remedios Martins da Silva, Mateus Bacelar Marinho, Pedro Augusto dos Santos Moura e Vanessa Wenna Ferreira Lopes, foi constatada, pela 1ª Secretária, Laura Maria Zuque Mosage, a existência de quórum suficiente para a abertura dos trabalhos. O senhor presidente, em nome do povo e sob a proteção de Deus, declarou aberta a sessão e, conforme disposto no Art. 22 do Regimento Interno, autorizou a 1ª Secretária a realizar a chamada nominal dos vereadores. Em contínuo, Em seguida, foi realizada a leitura da Palavra do Senhor pela servidora efetiva Francisleide que fez a leitura no livro de Mateus, Capítulo 05. Em contínuo, no trâmite no Pequeno Expediente foi realizada a apresentação e leitura pela secretária da ata da 27ª (vigésima sétima) Sessão Ordinária, que depois lido o senhor presidente inseriu na I (Primeira Ordem do dia) e foi aprovada por todos. Depois foi dado ciência, feito a leitura do Ofício Nº 037/2025-S que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão a realizar-se do dia 27 ao dia 28 em São Luis no rio Poty Hotel por SECID/CONCIDADES. Dando continuidade, a presidência autorizou a secretaria a realizar a leitura e apresentação das seguintes indicações legislativas: Indicação Nº 002/2025 na II (Segunda Ordem do dia) que dispõe sobre o Título de Cidadão Matarromense ao Pastor Rennam Mendes Lima (Autor: o qual foi aprovada por unanimidade. Indicação Nº 003/2025 de autoria da vereadora Maria dos Remédios Martins da Silva incluída na III (Terceira Ordem do dia) que dispõe sobre Indicação de Título de Cidadã Matarromense a Excelentíssima senhora Bernarda da Silva Ramos o qual foi aprovada por unanimidade. Indicação Nº 009/2025 de autoria da vereadora Vanessa Wenna Ferreira Lopes, incluído na IV (Quarta Ordem do dia) que dispõe sobre Indicar ao Título de Cidadão Matarromense Dr. Ronan da Silva Nascimento, natural de Imperatriz (MA) o qual foi aprovado por unanimidade. Indicação Nº 010/2025 de autoria do vereador Josivan Garreto da Silva, incluído na V (Quinta Ordem do Dia) que dispõe sobre Indicar ao Título de Cidadão Matarromense o Dr. Lourival Soares da Silva Filho, natural de Chapadinha(MA) o qual foi aprovado por unanimidade. Encerradas as deliberações, o presidente destacou a necessidade de que as Comissões de Finanças, Patrimônio e Serviço Público, que há como presidente o vereador Franciogildo Mendes Garreto Gildo e

Comissão de Justiça e Legislação, que há como presidente vereador Claumir Diniz Rego, para que se reúnam nesta semana para analisar e emitir pareceres técnicos quanto ao Projeto de Lei Nº 011/2025, que dispõe sobre “Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e o Fundo Municipal correspondente”. Em seguida, encerrou o Pequeno Expediente e abriu o Grande Expediente. Usou a tribuna o vereador Francisco das Chagas Oliveira Alves, abordando dois assuntos que envolve questões envolvendo uma conselheira tutelar referente a trâmites de licença e a situação da servidora Maria de Fátima Pereira de Oliveira (“Neta”), mãe atípica que pleiteia redução de carga horária garantida por lei federal. Relatou que, embora outras mães tenham obtido o direito, a documentação dela permanece sem solução há quase dois anos. Em seguida, o vereador Josivan Garreto utilizou a tribuna, agradeceu a aprovação de sua indicação. Sobre o caso da conselheira Aline, afirmou que ela teria solicitado licença para tratamento de saúde enquanto estaria trabalhando em outro local, o que seria vedado. O vereador Francisco das Chagas retornou à tribuna para responder, afirmando que foi citado e contestando as declarações do líder do governo. Disse que Josivan só se manifesta quando há questionamentos ao governo e cobrou provas sobre a acusação feita contra Aline. Reforçou a denúncia de que Maria de Fátima ainda não teve seu direito reconhecido. Fez uso da tribuna a vereadora Maria dos Remédios, agradecendo a aprovação de suas indicações e destacando o trabalho do homenageado ao Dr. Ronan da Silva Nascimento. Também agradeceu aos colegas e desejou bom final de semana. A vereadora Vanessa Ferreira Lopes também agradeceu a aprovação das indicações e aos colegas, reforçando que os homenageados possuem serviços prestados ao município. Por fim, o presidente informou que todas as homenagens e indicações aprovadas serão entregues somente no próximo ano, após o recesso, durante sessões solenes organizadas por etapas. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente desejou um ótimo final de semana aos vereadores, vereadoras, à galeria presente e a toda a sociedade matarromense, e declarou encerrada a sessão, a qual, depois de lida e aprovada, será assinada pelo presidente, pela 1ª e/ou 2ª Secretária e pelos demais vereadores presentes em sessão deliberativa.

✓ **Presentes — (11)**

 CLAUMIR DINIZ REGO Vereador(a) PP - Progressistas	 FERNANDO ANTONIO ALVES NASCIMENTO Vereador PC do B - PARTIDO COMUNISTA do BRASIL	 FRANCIOGILDO MENDES GARRETO Vereador(a) UNIÃO - União Brasil	 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ALVES Vereador(a) PP - Progressistas	 JOAO MARCOS SIMOES ALMEIDA NETO Vereador(a) PC do B - PARTIDO COMUNISTA do BRASIL	 JOSIVAN GARRETO DA SILVA Vereador(a) PC do B - PARTIDO COMUNISTA do BRASIL	 LAURA MARIA ZUQUE MOSAGE Vereador(a) PC do B - PARTIDO COMUNISTA do BRASIL
 MARIA DOS REMÉDIOS MARTINS DA SILVA Vereador(a) PC do B - PARTIDO COMUNISTA do BRASIL	 MATEUS BACELAR MARINHO Vereador(a) PC do B - PARTIDO COMUNISTA do BRASIL	 PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA Vereador(a) PP - Progressistas	 VANESSA WENNA FERREIRA LOPES Vereador(a) PP - PARTIDO PROGRESSISTA			



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Número 192 / Ano 2025

Página 10 de 21

☒ Faltou — (0)

Nenhuma falta registrada.

☐ Falta Justificada — (0)

Nenhuma justificativa registrada.

Códigos para verificação



Site institucional



Sessão no sistema



Diário Eletrônico

Assinatura eletrônica • Carimbo de tempo: 28/11/2025 08:47:38

Hash SHA-256: DF418910ED5DDC5BD68E9156A7DE1E5A4877356CAF663F43716FDF46EA982A89



29-2025/2026-0

Laura nome aqui no
Maria dos Remédios Martins da Silva
Joaquim Antonio Alves dos Santos
João Manoel Alves dos Santos
João G. da Silva
Mário da Silva
Francisvaldo Mendes Gomes
Pedro Augusto dos S. M.
Flamini Wilmir L. dos
J. dos Santos O. A.





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Número 192 / Ano 2025

Página 11 de 21



PROCESSO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Mata Roma - MA

Sessão: 4 • Tipo: reunião de comissões

Data: 26/11/2025

Publicação no Diário eletrônico: Edição Nº 190 de 25 de novembro de 2025

Ref.: PROC-4-2025/2026-190252025

Composição da Mesa Diretora



JOSIVAN GARRETO DA SILVA
Presidente
PC DO B - PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Número 192 / Ano 2025

Página 12 de 21



Câmara Municipal de Mata Roma - MA

CNPJ: 69.390.136/0001-51 — Praça Juca Brandão, Nº 56, Centro, Mata Roma (MA), Cep Nº 65510-000, email: camarademataroma@gmail.com

Ata da 4ª (quarta) Reunião de Comissão Permanente de Orçamento e Fiscalização da 17ª (décima sétima) legislatura da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, realizada aos 26 de novembro de 2025 precisamente às 17 horas, conforme solicitado a prorrogação de horário pelo presidente desta constituinte e atos legais como conforme publicação de convocação aos membros no Diário Eletrônico sob Edição Nº 190 de 25 de novembro de 2025.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Edifício Odilon Marchão de Carvalho, Plenário “Luís Pereira de Sousa”, situado à Praça Juca Brandão, nº 56, precisamente às 17h00min, sob a presidência do vereador Josivan Garreto da Silva, com a presença dos vereadores Josivan Garreto da Silva, Maria dos Remedios Martins da Silva, Francisco das Chagas Oliveira Alves e Vanessa Wenna Ferreira Lopes e ausência do vereador Mateus Bacelar Marinho, foi constatado, pelo presidente a existência de quórum suficiente para iniciar a presente reunião cuja finalidade, fazer análise ao Projeto de Lei Nº 009/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual ao exercício 2026 a 2029 de autoria do Poder Executivo. Dando continuidade o senhor presidente de posse da presente proposição e Ata de Audiência referente a LDO 2026 e PPA 2026 a 2029 e com a presença da relatora e membros presentes, colocou a matéria em discussão, o qual foi aprovado pelo presidente, relatora e membro pela legal tramitação do projeto de lei, na qual obteve um voto opinativo contrário de Francisco das Chagas Oliveira Alves justificando-se seu ponto de vista. Prosseguindo, elaborou-se o presente Parecer Técnico com Relatório em tela, o qual será encaminhado à Mesa Diretora e que será apresentado numa próxima sessão ordinária conforme Regimento Interno e Lei Orgânica. Nada a mais havendo a tratar, presidente declarou encerrada a reunião, autorizando a lavratura da presente Ata, que depois de lida e assinada, há de ser publicada após correções solicitadas pela relatora Vanessa Wenna Ferreira Lopes.

✓ Presentes — (4)

 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ALVES Vereador(a) PP - Progressistas	 JOSIVAN GARRETO DA SILVA Vereador(a) PC do B - PARTIDO COMUNISTA do BRASIL	 MARIA DOS REMEDIOS MARTINS DA SILVA Vereador(a) PC do B - PARTIDO COMUNISTA do BRASIL	 VANESSA WENNA FERREIRA LOPES Vereador(a) PP - PARTIDO PROGRESSISTA
--	--	---	--



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Número 192 / Ano 2025

Página 13 de 21

✗ Faltou — (1)



MATEUS BACELAR MARINHO
Vereador(a)
PC do B - PARTIDO COMUNISTA do BRASIL

○ Falta Justificada — (0)

Nenhuma justificativa registrada.

Códigos para verificação



Site institucional



Sessão no sistema



Diário Eletrônico

Assinatura eletrônica • Carimbo de tempo: 28/11/2025 16:17:17

Hash SHA-256: C41152A0970E08C466C966725246FD4F44F43204385465F668C506F50959D9B4



4-2025/2026-190252025



0 5 km

gdfm.gov



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Número 192 / Ano 2025

Página 14 de 21

Atos Administrativos

Parecer



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ. 69.390.136/0001-51. Email: camarademataroma@gmail.com

Parecer Técnico da Comissão de Orçamento e Fiscalização

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº009/2025

Autor (a): Prefeito Municipal de Mata Roma-MA

Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026-2029.

Relatora: Vanessa Wenna Ferreira Lopes

I-RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº009/2025**, de iniciativa do **Poder Executivo Municipal**, que **dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Mata Roma para o período de 2026 a 2029**, em cumprimento ao disposto no **artigo 165, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil e Art.77, inciso III da Lei Orgânica do Município**.

O presente projeto estabelece, de forma regionalizada, as **diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal** para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para aquelas relativas aos programas de duração continuada, constituindo instrumento essencial de planejamento governamental de médio prazo.

Cumprе ressaltar que a presente proposição cumpriu todas as exigências regimentais, quais sejam, encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Fiscalização, também foi promovida em 19/03/2025, uma audiência pública no plenário da Câmara Municipal, referente a elaboração e discussão do PPA, fazendo-se presentes representantes da sociedade civil, lideranças comunitárias, vereadores e técnicos para discussão da matéria.

É o sucinto relatório.

II- DA ANÁLISE FORMAL

Preliminarmente, referimos que a presente matéria está disciplinada na Constituição Federal, no que tange ao assunto de interesse local. Nesse sentido, o art.18, inciso I, da Constituição Federal e Art.6º, inciso I da Lei Orgânica do Município, ressaltam:

**ESTADO DO MARANHÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ. 69.390.136/0001-51. Email: camarademataroma@gmail.com

Art.18. Compete aos municípios:

I- Legislar sobre assuntos de interesse local.

Art.6º- Cabe privativamente ao Município, dentre outras, as seguintes atribuições.

I-legislar sobre assuntos de interesse local.

No tocante ao processo legislativo é de competência do Município, e privativa ao Poder Executivo, à luz do art.77, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 77. Ao Prefeito, compete privativamente:

II- Estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, e os orçamentos anuais do Município.

Portanto, cabe ao PPA estabelecer as metas da Administração e seu Planejamento para os próximos quatro anos, bem como seus programas de duração continuada, de forma que mais a frente sejam elaborados os planos e programas, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA, em consonância com o próprio PPA.

Do ponto de vista técnico-legislativo, o projeto observa o que dispõe no **art. 165, §1º da Constituição Federal**, que determina a instituição do Plano Plurianual para o estabelecimento de diretrizes, objetivos e metas da administração pública, bem como o que preconiza a **Lei Orgânica Municipal**, em seus dispositivos que tratam do planejamento governamental.

Não foram identificados vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou incompatibilidades orçamentárias que impeçam a sua regular tramitação e aprovação.

II-DA ANÁLISE DE MÉRITO

O presente projeto dispõe sobre o Plano Plurianual 2026-2029, e conforme se extrai da mensagem nº 009/2025, consolidou os objetivos do Plano de Governo, escolhidos pela população de forma democrática, o Planejamento Estadual e Federal e as oportunidades que as ações do Estado e da União podem criar para o município.

A partir desses objetivos foram elaborados 18(dezoito) programas e 113(cento e treze) ações de Governo, conforme informado às fls.293 e 301.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ. 69.390.136/0001-51. Email: camarademataroma@gmail.com

O valor total informado nessa previsão de receitas referente aos programas do tipo finalístico é de **R\$124.517.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e quinhentos e dezessete mil reais)**, conforme informado às fls.284 do referido projeto de lei.

Destaca-se que as mudanças propostas no PPA em relação ao apresentado no quadriênio anterior, buscaram refletir neste instrumento um planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação de uma gestão horizontal, além de convergir à dimensão estratégica da ação governamental, visando orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

A apresentação do PPA se dá em nível mais estratégico, tendo como elemento central os Programas de Governo, desdobrados em objetivos, indicadores, metas e iniciativas orçamentárias, e inclusive não orçamentárias, refletindo de forma mais clara os serviços que serão entregues à população e o esforço da Administração Pública em articular ações com outros órgãos públicos e privados visando satisfazer as necessidades da sociedade.

Salienta-se que, além da proposta do Plano Plurianual tornar mais evidentes as ações de governo, esta vem com um compromisso assumido pela gestão de mensurar os resultados dos programas através do estabelecimento de indicadores com metas a serem alcançadas, dentre os quais se destaca a avaliação junto à população que recebe serviços públicos. O que evidencia o compromisso da gestão com a efetiva eficiência da aplicação dos recursos públicos.

Vale destacar que após a Constituição de 1988, vários desafios vêm sendo encontrados na elaboração, na aprovação e na execução das três normas principais para a Administração Pública (PPA/LDO/LOA), cuja maior exigência é se integrarem como partes de um mesmo sistema. Para a elaboração da LOA, nos termos do artigo 5º da LRF, o Poder Executivo deve, obrigatoriamente, observar se possui previsão no PPA e LDQ, mantendo a compatibilidade entre as peças do planejamento. Os indicadores das metas devem estar previstos na forma monetária para a realização de um exercício financeiro.

A programação das dotações orçamentárias permitirá que se tenha um “detalhamento das despesas previstas no processo de planejamento”. Portanto, a LRF exige a compatibilidade entre o PPA, a LDO e a LOA, deixando-os de tal forma interligados que, quando houver sua aplicação, a gestão dos recursos públicos certamente será efetivada com maior eficiência.

III. CONCLUSÃO

Após a realização das análises referente ao PPA – Plano Plurianual que compreende o período de 2026 à 2029, entendemos que este Projeto de Lei trata-se de um importante instrumento de planejamento governamental que contém todas as especificações e

**ESTADO DO MARANHÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ. 69.390.136/0001-51. Email: camarademataroma@gmail.com

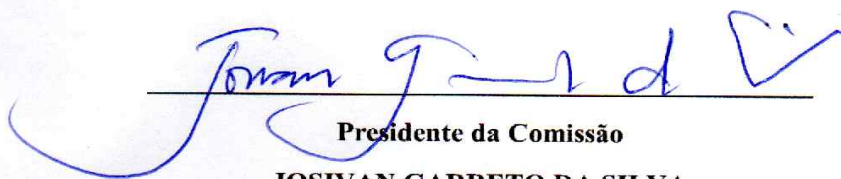
quantificações físicas e orçamentárias, instrumento obrigatório e legal para a formalização das propostas anuais da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA – Lei Orçamentária Anual referente ao período acima mencionado.

Ante ao exposto, não encontramos no âmbito de competência desta Comissão qualquer óbice à regular tramitação do presente projeto, e portanto manifestamos **parecer favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº009/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

É o parecer.

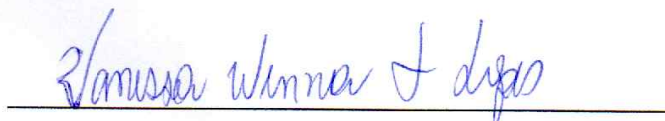
Mata Roma(MA), 26, de novembro de 2025

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MATA ROMA / MA



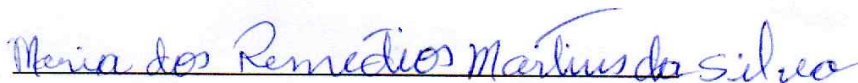
Presidente da Comissão

JOSIVAN GARRETO DA SILVA



Relatora da Comissão

VANESSA WENNA FERREIRA LOPES



Membro da Comissão

MARIA DOS REMÉDIOS MARTINS DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Número 192 / Ano 2025

Página 18 de 21



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ. 69.390.136/0001-

51. Email: camarademataroma@gmail.com



Membro da Comissão

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ALVES

Membro da Comissão

MATEUS MARINHO



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Número 192 / Ano 2025

Página 19 de 21

Outros Atos



Endereço: Praça José Sarney, S/N, CEP: 65510-000, Centro, Mata Roma, MA

CNPJ: 06.119.945/0001-03

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PPA 2026-2029 E LDO 2026 DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MATA ROMA – MA, E AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE.

No dia 19 de março de 2025, às 09:30 da manhã, nas dependências da Câmara Municipal de Mata Roma - MA, com a presença do Poder Legislativo, assim como Secretária municipal de Cultura do poder executivo, Tercia Costa Castro, servidores públicos municipais e demais pessoas da comunidade.

Foi realizada a audiência pública para a discussão do Plano Plurianual (PPA) para o exercício financeiro de 2026/2029 e LDO ao exercício 2026, com a finalidade de expor para a população os projetos e ações previstos aos exercícios mencionados. Ressaltou novamente a presença de poucas pessoas. A audiência foi apresentada pelo assessor da prefeitura municipal de Mata Roma – MA Sr. Julen Caldas, os presentes nesta audiência pública registraram suas presenças em lista própria para registro. O Sr. Julen Caldas inicialmente saudou a todos com bom dia, e deu boas vindas a todos os presentes, apresentou a equipe técnica de contabilidade, a contadora Jéssica Vasconcelos e Clebson Carvalho, membro desta equipe, assim para com as demais autoridades presentes. Logo, cedeu a fala ao presidente da casa Sr. Fernando Antônio Alves Nascimento, na qual deu boas vindas a todos os presentes, ficando a disposição no que ser preciso. O civil Eliezer Veras da Silva, também expos opiniões e eu houve respostas à sua altura, pelo então contador. Após, foi cedido a oportunidade aos demais representantes para opinarem sobre estas despesas públicas. O Sr. Julen Caldas falou que segundo o PPA E LDO aos exercícios subsequentes, é compreensível saber que, é necessário definir metas e objetivos, além de entender os custos e despesas, levando um entendimento maior para promover um bom orçamento para a cidade. Em seguida foi distribuído um formulário de coleta de prioridades, com questões abertas e fechadas com o objetivo de ouvir da população sugestões para a elaboração do Plano Plurianual (PPA 2026/2029), na qual será colocado no site para a população acessar e ter conhecimento, bem como elaboração da LDO 2026, foi apresentado em slide a avaliação das metas fiscais do 3º trimestre de 2024 do executivo municipal, gestão Besalviel, onde foi discorrido sobre os índices, os mesmos estão atendendo os percentuais estabelecidos por Lei, bem como índices referentes à gastos com despesa de pessoal, índices de saúde e educação, foram apresentados a todos os presentes. Logo, após apresentadas os comentários, debates e esclarecimentos necessários, o Sr. Julen Caldas, comunicou que o formulário eletrônico já está disponível no site oficial da prefeitura deste



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Número 192 / Ano 2025

Página 20 de 21



Endereço: Praça José Sarney, S/N, **CEP:** 65510-000, Centro, Mata Roma, MA

CNPJ: 06.119.945/0001-03

municipalidade (www.mataroma.ma.gov.br) e ficará acessível até o dia 31/03/2025. Logo fez suas considerações finais agradecendo a oportunidade, e a presença de todos que se fizeram presentes, deixando claro sua disposição aos setores administrativos. Não havendo mais a ser relatado e nem questionamentos, a presente Audiência Pública foi considerada como devidamente realizada, e por fim, deu-se por encerrada na Audiência.

Jéssica Vasconcelos dos Santos
Contadora



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Número 192 / Ano 2025

Página 21 de 21

Comunicados



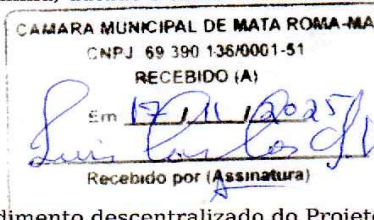
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

FÓRUM ELEITORAL DA 42 ZONA - RUA JUSCELINO KUBITSCHKE - S/N - Bairro CORRENTE - CEP 65500000 - Chapadinha - MA

Ofício nº 8126 / 2025 - TRE-MA/ZE/ZE-42

Chapadinha, datado e assinado eletronicamente.

Excelentíssimo Senhor,
FERNANDO ANTÔNIO ALVES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma
Mata Roma/MA



Assunto: Solicitação de autorização para instalação de posto de atendimento descentralizado do Projeto Biometria do TRE/MA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar vossa valorosa colaboração visando a **instalação de posto de atendimento descentralizado** nas instalações dessa casa legislativa municipal de **Mata Roma**, termo desta 42ª Zona Eleitoral.

A iniciativa visa facilitar o cadastramento biométrico dos eleitores da região, conforme as diretrizes da Justiça Eleitoral do Maranhão. O principal objetivo desse Projeto é incentivar os eleitores de Mata Roma que ainda não têm dados biométricos coletados a realizarem o cadastramento biométrico, garantindo maior segurança e eficiência para os futuros processos eleitorais.

A instalação do posto de atendimento na Zona Urbana do município de Mata Roma seguirá a seguinte programação:

Local: Câmara Municipal de Mata Roma.

Período: 02 a 04 de dezembro de 2025 (três dias).

Horário de atendimento previsto: das 8h às 14h.

A estrutura a ser utilizada será mínima e temporária, buscando causar o menor impacto possível nas atividades rotineiras da Casa Legislativa.

Certo de contar com a colaboração e apoio de Vossa Excelência e de todos os membros da Câmara Municipal, essenciais para o sucesso desta importante etapa do Projeto Biometria, aguardo vossa manifestação.

Atenciosamente,

CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA

Juiz Eleitoral titular da 42ª Zona



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA, Juiz(a) Eleitoral**, em 13/11/2025, às 09:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2619037** e o código CRC **9CD38FCA**.

0000272-88.2025.6.27.8042|2619037v7